



GABINETE DO PREFEITO
III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.714, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 972.-

Fixa o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis fica fixado pela presente lei, de acôrdo com o abaixo discriminado, a saber:

I - CARGOS E VENCIMENTOS

1 - Quadro de Pessoal Efetivo:

<u>Nº de cargos</u>	<u>cargo</u>	<u>Salário Cr\$</u>
1	Diretor	1.600,00
1	Assistente	750,00
1	Escrivão	750,00
2	Fiscais	600,00
5	Artífices	500,00
1	Chefe de Operações	1.200,00
1	Laboratorista	500,00
7	Bombeiros	500,00
3	Operários	300,00

2 - Quadro de Pessoal Contratado - "C.L.T."

3	Escrivãos	700,00
1	Tesoureiro	900,00
5	Laboratoristas	500,00
7	Bombeiros	500,00
1	Artífices	500,00
1	Desenhista	450,00
1	Mestre de Obras	600,00
1	Fiscal	550,00
2	Motoristas	400,00

continua fls. 2.../



GABINETE DO PREFEITO
[]

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Lei nº 1.714, de 18.12.72

- fls. 2/...

<u>Nº de cargos</u>	<u>cargo</u>	<u>Salário Cr\$</u>
1	Continuo	350,00
1	Pedreiro	450,00
22	Operários	287,50

Artigo 2º- Ficam estipuladas Funções Gratificadas aos seguintes cargos, objetos do artigo 1º desta lei, a saber:

1 (um) Diretor - 33% sobre os vencimentos;

1 (um) Fiscal Encarregado de Obras..... Cr\$ 250,00

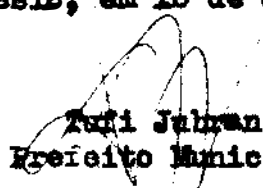
Artigo 3º- Fica atribuída "Diferença por Quebra de Caixa" em 5% dos vencimentos ao Tesoureiro do S.A.A.E. .

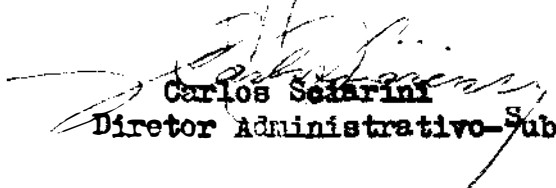
Artigo 4º- Todos os cargos do item 1 Quadro de Pessoal Efetivo , a que se refere o artigo 1º desta lei que se tornarem vagos, ficarão automaticamente extintos.

Artigo 5º- As disposições desta lei produzirão efeito a partir de 1º de dezembro de 1972.

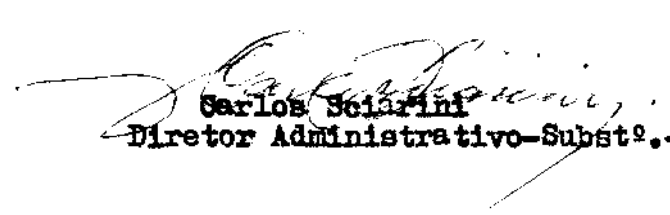
Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 1972.


Zúfi Jahran
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº.-

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 18 de dezembro de 1972.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº.-